



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 0008251-04.2019.4.01.8010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, por intermédio do Pregoeiro **Heron Cardias e Silva**, designado pela Portaria-Diref nº 9013198, de 02 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa ABERTO, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto 8.538, de 06/10/2015, Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **62 (sessenta e duas) baterias para No-Break de 60KVA**, instalado no Datacenter da Seção Judiciária do Pará, bem como para atender as necessidades do **Comando do Exército-Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Órgão gerenciador: **Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará – UASG: 090003**

2.2. Órgão participante: **Comando do Exército – Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar – UASG: 160215**

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 09/01/2019

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de empresas:

- a. suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

i. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

l. que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002- 020-10-00-0.

m. que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

n. que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

o. que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.8. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a. na data e no horário estabelecidos no item 3 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site: www.comprasnet.gov.br;
- b. classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c. caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;
- d. obtida uma proposta de preços julgada aceitável, e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- e. constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o termos do Edital;
- f. encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);
- g. manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.
- h. no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

5.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante interessada em participar do Certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o preço total proposto para cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar valores, marca, fabricante, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, e a descrição complementar, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.5.1. – Na Descrição Complementar a licitante deverá informar o modelo, se for o caso, e a especificação do objeto cotado.

6.6. Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas, custo com envio e retirada de amostras, substituição de materiais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.7. A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

6.7.1. Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste subitem, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

6.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem que tenha ocorrido a homologação da licitação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

6.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.11. Os produtos cotados terão validade e garantia de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de entrega nesta Seção Judiciária.

6.12. A proposta que estiver em desacordo com o solicitado será recusada.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.1.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

7.2. Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat, no prazo determinado por este.

7.3. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.9.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 – O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

8.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

8.11.1. O sistema Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.2. A declaração será juntada aos autos.

8.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ-Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);

9.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa–CPD-EN (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);

9.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (*emitida pela Justiça do Trabalho*);

9.2.5. Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*);

9.2.6. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):

9.2.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.6.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de até 02(duas) horas**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, sob pena de inabilitação.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Compras e Licitações - Selit, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, CEP 66.055-210, Belém/PA.

9.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.5.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. Serão também verificadas as declarações previstas no Comprasnet, a serem preenchidas no momento do preenchimento de sua proposta, tais como: Declaração ME/EPP, declaração de habilitação (ciência e concordância com as condições do edital), declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de que não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta e declaração de não trabalho forçado e degradante.

9.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.10. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1. As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:

10.1.1. Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;

10.1.2. Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.

10.2. Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

10.3. Após solicitação do Pregoeiro, a **licitante cadastrada no SICAF** ou **não** terá o prazo de até **2 (duas) horas** para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação complementares discriminados pelo pregoeiro.

10.3.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.

10.3.2. Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.

10.4. Caso o pregoeiro solicite, via chat, o original ou cópia autenticada de qualquer documentação anexada ao sistema, esta deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará – Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

10.4.1. A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

10.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

10.6.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados.

10.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

10.10. O descumprimento de qualquer prazo implicará na inabilitação do licitante.

11 – DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço por ITEM, atendendo critérios objetivos.

11.2. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.3. No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Seção Judiciária do Pará não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante, até o limite previsto no item 1.1, deste Edital.

12.2 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

12.4 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

12.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

12.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.7 – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

12.8 – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

12.9 – Ficarà a cargo do gestor da Ata de Registro de Preços fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), em conformidade com a Resolução CNJ 201/2015 de 03/05/2015, c/c a IN nº 01/2010-MPOG, de 19/10/2015.

13 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

13.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - A contratada se compromete a fornecer à Seção Judiciária do Pará o objeto com todas as especificações contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que se refere ao prazo de entrega.

14.2 – O objeto ofertado deverá ser entregue e/ou executado de acordo e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

14.3 - Correrão por conta da contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas localidades estabelecidas no Termo de Referência, inclusive dos serviços de treinamento.

14.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser endereçado à Seção Judiciária do Pará (Secretaria Administrativa – SECAD) localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, Cep. 66055-210, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará acolher ou não o requerimento da contratada.

14.5 - Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o objeto tenha sido entregue, a Seção Judiciária do Pará oficiará à contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – A Seção Judiciária do Pará promoverá o crédito da quantia em conta-corrente por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material.

15.2 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

15.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

15.4 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

15.5 À Seção Judiciária do Pará fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do produto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

15.6 Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

15.7 Ocorrendo atraso nos pagamentos, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.8 Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

15.9 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

15.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da declaração de imposto retido na fonte - DIRF.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 49 do Decreto n. 10.024/2019.

17.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

17.1.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

17.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 17.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 17.1.

17.3 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 17.1.

17.4 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

17.5 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

17.6 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 17.5.

17.7 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

17.8 - As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

18 – DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

18.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

18.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

18.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

18.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

18.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trfl.jus.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trfl.jus.br.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

19.6. Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 3299-6156 e Fone/Fax:3299-6168.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

20.2. – A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.

20.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

20.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - O Edital também encontra-se disponível na Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na "HOMEPAGE" da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.jfpa.jus.br).

20.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das EMPRESAS VENCEDORAS, após a homologação do Certame, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SE CADASTRAR NO ACESSO EXTERNO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) no endereço: https://sei.trfl.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

20.8 – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 3299-6156 ou 3299- 6168.

20.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Seção de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2019

| | | |
|------------------------------|---|--|
| Objeto | Aquisição de 62(sessenta e duas) Baterias para o no-break de 60kVA instalado no Datacenter da Seção Judiciária do Pará | |
| Justificativa | A aquisição é necessária para substituir as baterias atualmente utilizadas no no-break do datacenter, as quais foram adquiridas em 21/01/2014. Assim, como os materiais possuem vida útil estimada em 05 (cinco) anos, há a necessidade de compor reserva técnica para a pronta substituição. | |
| Adjucação | Por item. | |
| Unidade Fiscalizadora | Seção de Materiais - SEMAT. | |
| Prazos | Entrega do Material | 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, por intermédio de qualquer meio de comunicação registrável, comprovável e idôneo. |
| | Recebimento Provisório | 03 (três) dias úteis a contar da data da entrega do material. |
| | Recebimento Definitivo (Atesto) | 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório. |
| | Pagamento da Nota Fiscal | 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo (atesto) do material. |
| | Aceite da Nota de Empenho | 03 (três) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho, através de qualquer meio de comunicação registrável, comprovável e idôneo, principalmente o e-mail. |
| | Garantia do Material | Do fabricante. |
| | Substituição/Troca/Correção | |

10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento de qualquer documento registrável, comprovável e idôneo, principalmente por e-mail, que solicitar a substituição/troca do material avariado/defeituoso.

1. O material a ser fornecido deverá ser de acordo com as especificações constantes no quadro de especificações detalhadas, bem como, seguindo os modelos apresentados pela Contratante.

2. O fornecimento do material inclui todos os materiais e insumos necessários.

3. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste certame.

3.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 dias**.

4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | | | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (RS) | VALOR TOTAL ESTIMADO (RS) |
|------|--|------|---------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| | | | JF-SJPA Órgão Gerenciador | QUANTIDADE CRO 8º Reg.Mil. Órgão Participante | QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA | | |
| 01 | Baterias de Chumbo Ácido Reguladas por Válvula - Selada VRLA Tensão 12 Vcc / 26.0 Ah Terminal F13-M5 em cobre Dimensões máximas 175 x 166 x 125mm (CxLxA) Livre de Manutenção Material construtivo: Placa Positiva de dióxido de chumbo Placa Negativa de chumbo Caixa e Tampa em ABS Possuir Válvula de Segurança EPDR Demais Especificações: Tensão Total do Monobloco: 12 Volts Capacidade: 26Ah - 20h até 1.75V (tensão final) p/ célula a 25°C Corrente Máxima de Descarga: 260 Ampéres (5 segundos) Tensão de recarga em Flutuação: 13.6 a 13.8 Vcc por monobloco a 25°C Limite de Corrente de Recarga Recomendada: 7.8 Ampéres (máxima) Serviço Cíclica e Equalização: 14.6 a 14.8 Vcc por monobloco a 25°C | Unid | 62 | 30 | 92 | 378,00 | 34.776,00 |

5. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no município de **Belém-Pa**, de acordo com a localidade especificada no pedido, conforme a seguir:

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR – JUSTIÇA FEDERAL NO PARÁ: Seção de Material (SEMAT), prédio sede da Seção Judiciária do Pará, localizado na rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-210, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09:00 e às 17:00 h;

5.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Comando do Exército–Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar: Avenida Almirante Barroso, nº 4531, Souza, CEP: 66.613-710, Belém/Pa, Telefone: (91)3231-5060, e-mail: licitacoescro8@gmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo estabelecido acima, contado a partir do recebimento do Empenho.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

6.3. Apresentar a Nota fiscal de cobrança correspondente aos materiais fornecidos;

6.4. Arcar com todas as despesas de transporte do material a ser entregue e demais custos diretos e indiretos dos seus empregados, bem como as obrigações da legislação previdenciária e trabalhista decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para dirimir quaisquer dúvidas relativas à entrega do material;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA:

Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1 Pelo **atraso na entrega** do objeto, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do empenho, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

8.2 Pela **entrega de material de marca ou especificação divergente da registrada**, sem consulta prévia e aprovação da Justiça Federal – Seção Judiciária do estado do Pará: 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

8.3 Pela **demora em substituir o material rejeitado**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição do material: 2% (dois por cento) do valor empenhado por dia decorrido;

8.4 pela **recusa da contratada em substituir o material rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição do material: 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.5 Pela **inexecução total ou parcial** do objeto multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado;

NOTAS:

1) As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

2) As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

3) O órgão contratante poderá ainda cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das sanções cabíveis.